

**RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 272, de 5 de novembro de 2004.**

*Homologa a Resolução nº 269, de 19 de julho de 2004, do Conselho Universitário, baixada “ad referendum”, que estabelece os critérios para isenção da taxa de inscrição no processo de seleção de candidatos às vagas nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 5 de novembro de 2004,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 269, do Conselho Universitário, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, baixada “ad referendum” em 19 de julho de 2004, publicada no DO/MS Nº 6298, de 30 de julho de 2004, p. 23, que estabelece os critérios para isenção da taxa de inscrição no processo de seleção de candidatos às vagas nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 5 de novembro de 2004

**Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES**  
Presidente COUNI/UEMS